

Estado é condenado por assédio moral de diretor de escola contra professora

06/08/2025

A 3ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve, em parte, a decisão da 4ª Vara Cível de Itapetininga (SP) que condenou o estado de São Paulo a indenizar uma professora que foi vítima de assédio moral por parte do diretor de uma escola pública. A reparação por danos morais foi redimensionada para R\$ 15 mil.

Segundo os autos, a docente atuou por mais de duas décadas na escola e, durante vários anos, vivenciou diversos episódios de humilhação, desrespeito, assédio e abuso de poder por parte do diretor.

“As sucessivas intimidações representaram situação aflitiva, que lhe acarretou abalo psicológico, conforme relatórios acostados aos autos, firmados por profissionais de saúde”, ressaltou, em seu voto, a relatora do recurso, desembargadora Paola Lorena.

“Conquanto a sensibilidade de cada indivíduo não sirva como parâmetro para aferir a caracterização do dano moral, é certo que a conduta do diretor da instituição de ensino é reprovável e acarretou dano que supera o mero dissabor”, acrescentou a magistrada.

Os desembargadores Camargo Pereira e Encinas Manfré completaram a turma de julgamento. A votação foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Apelação 1010580-41.2023.8.26.0269

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-06/estado-e-condenado-por-assedio-moral-de-diretor-de-escola-contra-professora/>

